



COLÉGIO DE ODONTOPEDIATRIA

Normas de Apresentação dos Casos Clínicos

(artigo 21.º do Regulamento do Colégio de Odontopediatria)

Regulamento nº 157/2021, de 23 fevereiro publicado na 2.ª série do Diário da República)

De acordo com o Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialidade da Ordem dos Médicos Dentistas e Regulamento do Colégio de Odontopediatria os requisitos técnicos, a forma e estrutura de apresentação, a documentação exigível anexa e o número de casos clínicos a apresentar na candidatura a provas ao Colégio de Odontopediatria regem-se pelas seguintes normas:

1 – Casos clínicos:

- a) Os casos clínicos a apresentar são em número de seis e de acordo com o artigo 19.º do Regulamento do colégio de Odontopediatria;
- b) A apresentação deverá estar em formato PDF;

2 – Estrutura para submissão dos casos clínicos:

Os Casos Clínicos deverão cumprir o seguinte formato específico:

1. Introdução;
2. História Clínica;
3. Diagnóstico e Plano de Tratamento Fundamentado;
4. Procedimento Clínico;
5. Prognóstico e Controlo Clínico Periódico;
6. Análise Crítica e Conclusão;

Com o número máximo de quatro páginas por caso excluindo as imagens.

Descriminação do formato dos casos clínicos:

1. Introdução:

- a - Apresentar uma muito breve e atual revisão da literatura que seja relevante para o caso clínico;
- b - Incluir referências bibliográficas (em anexo);

2. História Clínica destacando dados essenciais da história clínica geral e oral:

- a) Caracterização do paciente: idade, género, raça;
- b) Antecedentes médicos importantes e descrição da patologia encontrada;
- c) Antecedentes de tratamento/ experiências dentárias anteriores;
- d) Motivo da consulta;



3. Diagnóstico e Plano de Tratamento fundamentado:

a) Exame clínico intra e extra-oral suportado por fotografias:

- vista oclusal da arcada superior completa, vista oclusal da arcada inferior completa;
- vista frontal em oclusão, vista completa $\frac{3}{4}$ direita em oclusão, vista completa $\frac{3}{4}$ esquerda em oclusão;

Por motivos de dificuldade técnica ou em situações de complexidade acrescida poderá aplicar-se o disposto no ponto 5.

Caso seja relevante para o caso e no caso 6. Resolução de caso de ortodontia preventiva/intercetiva ou resolução de caso com recurso à utilização de próteses deverão também existir fotografias:

- vista frontal da face em repouso, vista frontal da face em sorriso, vista de perfil da face;

b) Métodos auxiliares de diagnóstico utilizados suportado por imagens;

c) Descrição do estado de saúde oral, lesões e patologia oral e dentária diagnosticada. - Se justificado incluir fotografias de pormenor da lesão de interesse;

d) Diagnóstico e diagnóstico diferencial fundamentado;

e) Apresentação fundamentada e sequencial do plano de tratamento;

4. Procedimentos Clínicos

a) Descrição da sequência de consultas e dos tratamentos realizados;

b) Quando necessário apresentar justificação para os procedimentos realizados;

c) Suportado por registo fotográfico dos tratamentos realizados.

5. Prognóstico e Controlo Clínico Periódico

Descrever o resultado previsto do tratamento (prognóstico esperado) e da avaliação periódica dos tratamentos realizados e evolução da saúde oral do paciente;

6. Análise Crítica e Conclusão

Discutir vantagens / desvantagens e limitações das opções realizadas;

3. Declaração de conformidade dos casos clínicos:

Todos os casos deverão ser acompanhados de uma declaração onde conste:

- a) Autorização do paciente ou dos seus representantes se o paciente for menor;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Morada;
- d) Número de contacto;

4 - Informação suplementar dos casos clínicos:

Em todas as fotografias e exames auxiliares de diagnóstico devem constar:

- a) Número do caso;
- b) Data em que o registo foi efetuado;
- c) Idade do paciente à data da intervenção;



d) No caso clínico tratado sob sedação ou recorrendo a anestesia geral devem ser indicados a técnica e os fármacos utilizados, incluindo a respetiva dosagem e o tempo de duração do procedimento;

5 - Matéria constante dos casos clínicos sujeita a análise prévia:

Fotografias e radiografias podem ocasionalmente ser perdidas ou não ter sido possível a sua realização com a melhor qualidade ou na totalidade e tal omissão pode ser aceite, desde que claramente explicada na história e não sendo parte vital da apresentação.

Enfatiza-se, contudo, que na generalidade os registos deverão estar completos.

6 - Prova pública de apresentação e defesa dos casos clínicos:

- a) A prova pública tem a duração máxima de 2 horas;
- b) O júri é constituído por 3 especialistas membros do Colégio de Odontopediatria;
- c) Os casos clínicos são apresentados de forma sequencial;
- d) Os casos clínicos serão apresentados em grupos de dois por cada período de 10 minutos, alternados por interrogatórios dos elementos do júri;
- e) O período de interrogatório livre é realizado pelos 3 elementos do júri, não podendo exceder 10 minutos por examinador e dispondo o candidato de igual período de tempo de resposta;
- f) Para a prova pública:
 - A apresentação dos casos clínicos deverá ser realizada em formato PDF no *template* disponibilizado especificamente para o efeito pelo Colégio de Odontopediatria da Ordem dos Médicos Dentistas;
 - Cada diapositivo poderá conter no máximo 5 imagens;
 - Cada um dos casos clínicos deve seguir a seguinte sequência:
 - a) Anamnese (1-2 diapositivos);
 - b) Exame intraoral - fotografias intraorais (1-2 diapositivos);
 - b.1) vista oclusal da arcada superior completa, vista oclusal da arcada inferior completa (1 diapositivo);
 - b.2) vista frontal em oclusão, vista completa $\frac{3}{4}$ direita em oclusão, vista completa $\frac{3}{4}$ esquerda em oclusão (1 diapositivo);
 - c) Exame extraoral - fotografias extraorais (1 diapositivo) - (se aplicável);
 - c.1) vista frontal em repouso, vista frontal em sorriso, vista de perfil;
 - d) Hipóteses diagnósticas (1 diapositivo);
 - e) Exames complementares de diagnóstico (1 diapositivo);
 - f) Diagnóstico diferencial e Diagnóstico (1 diapositivo);
 - g) Hipóteses terapêuticas (1 diapositivo);
 - h) Plano de tratamento (1 diapositivo);
 - i) Tratamentos efetuado (registo fotográfico, análise crítica e conclusão) (1-2 diapositivos);
 - j) Exames complementares durante o período operatório (1 diapositivo) (se aplicável);
 - l) Exames complementares no período pós-operatório (1 diapositivo) (se aplicável);
 - m) Prognóstico (1 diapositivo);



- n) Período de controlo contendo análise crítica do tratamento realizado e conclusão (registo fotográfico) (1-2 diapositivos);
- o) Exames complementares de controlo (1 diapositivo) (se aplicável).

Deliberado na reunião da Direção do Colégio de Odontopediatria do dia 9 de dezembro de 2021

A Presidente da Direção do Colégio de Odontopediatria

Paula Faria Marques